



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	71/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº	32/2018
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:	- Departamento de Saúde - Departamento de Educação - Departamento de Administração - Departamento de Assistência Social

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Jornal Oficial do Município: Edição de 27/07/2018.Página Oficial do Município na Internet: Em 27/07/2018.Quadro de Avisos da Prefeitura: Do dia 27/07/2018 a 09/08/2018.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">Credenciamento dos representantes: das 8h15min até 08h45 min. do dia 09/08/2018.Recebimento das propostas: até as 09hrs00 do dia 09/08/2018.Abertura e avaliação das propostas: dia 09/08/2018 às 09h00min.Pregoeiro: João Carlos Monteiro.Equipe de apoio: Gabriel Victor Goto, Walton Honorio da Silva, Weden Carlos de Oliveira.Decreto nº 014/2018.Decreto de Registro de Preço nº 93/2007.Decreto de Registro de Preço nº 148/2017.

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: Site: www.amoreira.pr.gov.br - Fone: (43) 3265-8320 – Horário de expediente: das 08h00min às 14hrs00min, conforme Decreto nº 080/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES: Sala da Seção de Licitações e Contratos, sita na Rua Papa João XXIII, 1086, São Sebastião da Amoreira – PR.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Pregão, na forma **presencial**, tipo **Menor Preço** para **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme descritos no Anexo I do presente edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n. 093/07, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação contempla o Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Administração e Departamento de Assistência Social.

01 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme descritos no Anexo I do presente edital.

1.2 – Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera.

1.3 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, contador da data de abertura das mesmas;

1.4 – O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

1.5 – Será a critério exclusivo da Administração Municipal a definição e estipulação dos quantitativos.

1.6 – O quantitativo referido no **ANEXO I** constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de São Sebastião da Amoreira obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.7 – Em decorrência o Município de São Sebastião da Amoreira se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.8 – O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Município.

02 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

2.2 – O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de São Sebastião da Amoreira as faculdades previstas no art.18 da Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3 – O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao Município de São Sebastião da Amoreira a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

2.4 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.5 – É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

2.6 – O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município;

2.7 – A aquisição de bens ou contratação de serviços com os fornecedores que tiverem preços registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.

2.8 – Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante a vigência da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após seu vencimento.

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.4 – Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único **SEDEX**, e endereçá-lo ao Pregoeiro, no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.5 – O Município não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.6 – Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

3.7 – É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

04 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – **Observação:**

- **Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: Celular, Notebook, Netbook, Palm, Tablet, dentre outros, durante a realização do certame;**
- **Fica proibido se ausentar da sala após o início do certame;**
- **Fica proibido a comunicação das pessoas presente no certame em se comunicar com os licitantes, somente será permitido a comunicação dos licitantes com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, os demais deverão ficar em silêncio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.2 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

05 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Para participar, os interessados deverão entregar, ao Pregoeiro no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O **envelope nº 01** contendo a “**Proposta de Preços**” e o **envelope nº 02** contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

5.2 – Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

ENVELOPE 02

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3 – No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**, podendo utilizar-se do modelo constante do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

06 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br – Informações através do telefone (43) 3265-8300.

07 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

7.1.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante;

7.2 – O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 – As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

7.5 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5.1 – Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais, até o dia útil anterior à data de abertura da licitação;

08 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente do objeto deste Edital;
- b) A descrição mencionando as características (a marca e fabricante) e demais especificações pertinentes, na forma do **ANEXO I** do presente edital, que deverão ser apresentados junto a Proposta de Preços;
- c) Os preços propostos deverão ser apresentados para todos os itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

d) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura das mesmas;

e) O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

f) Declarações constantes dos **ANEXOS III e IV**;

8.2 – Não serão aceitas propostas via Fax.

8.3 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública de São Sebastião da Amoreira, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.4 – Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Município. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

8.5 – No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

8.6 – Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas.

8.7 – No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informados os preços unitários com 02 (duas) casas decimais (0,00), marcas e modelos de todos os componentes, **conforme arquivo digitalizado disponibilizado no site da Prefeitura, o programa para a formalização da proposta digital também estará disponível no site da PMSSA.**

8.8 – O **CD/PENDRIVE** contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com sua impressão e acompanhada da carta-proposta **MODELO EM ANEXO**. O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do **CD/PENDRIVE** para o sistema operacional da Prefeitura.

Obs.: OS CDS/PENDRIVES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AOS PARTICIPANTES, TENDO EM VISTA QUE FICARÃO FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

8.9 – O não atendimento ao subitem anterior implicará em desclassificação, mas pedimos para que mandem a proposta digital no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

8.10 – A empresa deverá por anexo a Proposta digital a marca de todos os componentes do item cotado a não apresentação da marca implicará na desclassificação da proponente.

8.11 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução do objeto.

8.13 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.14 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

8.15 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

8.16 – Ultrapassem os valores estimados no **ANEXO I**;

8.17 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

8.18 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.19 – Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número deste **PREGÃO** e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

9.2 – O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

9.3 – Quanto à habilitação jurídica:

9.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4 – Quanto à regularidade fiscal:

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.4.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

9.4.4 – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da residência, de todos os sócios (pessoa física) da empresa participante;

9.4.5 – No caso de empresa individual, as certidões referidas no item anterior deverá ser em nome do titular da empresa;

9.4.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

9.4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei 12.440/11);

9.5 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

9.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extra Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica; com no máximo 60 (sessenta) dias de vigência.

9.6 – Quanto à qualificação técnica:

9.6.1 – Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza, devendo o documento conter endereço, telefone de contato. No caso de atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

emitido por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação através do Pregoeiro, receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título “Proposta” e o outro com o título “Documentação”.

10.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

10.3 – Após o Pregoeiro ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

10.4 – A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

10.4.1 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.4.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.4.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.5 – A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO** ofertado.

10.5.1 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.6 – Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

10.6.1 – As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

10.7 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

10.8 – Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.9 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.10 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

10.11 – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.12 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.13 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

10.14 – Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

10.15 – Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

10.16 – Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

10.17 – A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, com preço à vista, de acordo com as especificações do **ANEXO I**.

11.2 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedidas de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

11.3 – Depois de decididos os recursos administrativos no prazo de 10 (dez) dias, eventualmente interpostos, o pregoeiro procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento e receber a Autorização de Fornecimento de Materiais, nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

11.4 – Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

12 – DO DIREITO DE RECURSO

12.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe o direito de recurso nos termos da Lei nº 8666/93.

12.1.1 – Somente caberá recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

12.3 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

12.4 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

12.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 12.4.

12.6 – O provimento de recursos pela autoridade competente invalidará atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os recursos terão efeito suspensivo.

13 – DO RECEBIMENTO/DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS PRODUTOS

13.1 – O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, sempre que houver falhas.

13.2 – O Município de São Sebastião da Amoreira se reserva no direito de adquirir apenas parte dos produtos conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os itens licitados.

13.3 – No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.4 – O licitante contratado fica obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6 – Quando solicitada a substituição e/ou adequação, a Contratada deverá efetuar a devida substituição dos produtos ou a sua adequação no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da devolução.

13.7 – É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do material. Havendo qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, o material não será aceito o devolvido imediatamente e todos os custos decorrentes serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006)

14.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2 – Nas Licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.6 – É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

14.7 – Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, devesse apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

Art. 8º: A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS. A empresa somente obtém esta comprovação quando possui balanço registrado perante a Junta Comercial, meio de apuração da receita bruta anual para fins de tal enquadramento.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

14.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3 – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- a) Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
- b) Banco: _____;
- c) Agência: _____ Conta: _____;
- d) Nome completo do responsável: _____;
- e) CPF ou CNPJ nº _____;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

14.4 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

14.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.6 – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Departamento de Licitações, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

16.1 – Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

16.2 – A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução do valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado.

16.3 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

16.4 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, quando houver, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

17.2 – Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3 – Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 17.2.

17.4 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Município o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

18.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

18.2 – A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado nos itens cujos preços forem registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 – No caso de a empresa licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

19 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Município de São Sebastião da Amoreira será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

19.2 – A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Sebastião da Amoreira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

20.3 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Sebastião da Amoreira para a alteração, por aditamento do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 – O fornecedor terá seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações da ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compras decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

21.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São Sebastião da Amoreira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

22 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação dos Departamentos, e o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

22.2 – O local para a entrega dos produtos será no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal.

22.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

22.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23 – DAS OBRIGAÇÕES

23.1 – Da Prefeitura:

23.1.1 – Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 32/2018.

23.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

23.1.3 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

23.1.4 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

23.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

23.1.6 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

23.1.7 – Garantir à Contratada, o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

23.1.8 – Informar à Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

23.2 – Da empresa vencedora:

23.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

23.2.2 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

23.2.3 – Substituir, no prazo de 03 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

23.2.4 – Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- 23.2.5** – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- 23.2.6** – Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital;
- 23.2.7** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 23.2.8** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 23.2.9** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 23.2.10** – Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou normalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 23.2.11** – Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** – As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, à Rua Papa João XXIII, 1086, para conhecimento público.
- 24.2** – Os envelopes de nº 02 “Documentação de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.
- 24.3** – É assegurado ao Município o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 24.4** – O Município convocará regularmente o interessado para assinar o instrumento e receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 24.5** – Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.
- 24.6** – É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.7** – Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o Município poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.
- 24.8** – Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.
- 24.9** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

24.10 – A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

24.11 – Não poderão participar da licitação diretores ou servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

24.12 – O representante legal da licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços.

24.13 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.15 – Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

24.16 – O presente edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

Anexo I – Especificações do objeto e preço máximo admitido na licitação;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Carta de Representação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.17 – Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital que ficará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações no horário normal de expediente, pelo telefone (43) 3265-8320 ou pelo e-mail licitacoes.pmssa@gmail.com .

São Sebastião da Amoreira, 26 de julho de 2018.

João Carlos Monteiro
Pregoeiro (Decreto nº 014/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição visa atender a solicitação dos Departamentos de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Administração e Departamento de Assistência Social, para atender as necessidades e dar continuidade dos serviços administrativos.

03 – CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

3.1 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1.1 – Conforme edital.

3.2 – GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 – Não se aplica.

3.2.2 – Gestores dos Contratos: Joiceline Monteiro da Silva, Secretária Municipal de Saúde; Rosana Marto Hugo, Secretária Municipal de Educação e Cultura; João Alexandre Alves, Chefe de Gabinete e Albaci Lopes da Silva Gouveia, Secretária de Assistência Social.

04 – FORNECIMENTO ITEM/MATERIAL/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL PREVISTO
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (COLA INSTANTÂNEA) 50g	100	UN	R\$ 37,93	R\$ 3.793,33
2	AGENDA PERMANENTE (1º QUALIDADE)	100	UN	R\$ 32,93	R\$ 3.293,33
3	ALFINETE PARA MAPA. CAIXA COM 50 UNID.	40	CX	R\$ 4,80	R\$ 192,00
4	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	10	PACO	R\$ 19,60	R\$ 196,00
5	AGULHA PARA CROCHE, TAM. Nºs: 3, 3.5, 6, 7.5, 8.	100	UN	R\$ 8,27	R\$ 826,67
6	AGULHA PARA BORDADO PCT COM 10 UNID. (DO Nº3 ATÉ Nº9)	50	PACO	R\$ 6,93	R\$ 346,67
7	ALMOFADA P CARIMBO Nº03 (PRETO E AZUL) (1º QUALIDADE)	36	UN	R\$ 8,27	R\$ 297,60
8	ARQUIVO AÇO CINZA - 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	10	UN	R\$ 496,60	R\$ 4.966,00
9	ARQUIVO DE MESA (ACRILICO) (TRIPLA) (1º QUALIDADE)	110	UN	R\$ 64,93	R\$ 7.142,66
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (1ª QUALIDADE)	15	UN	R\$ 12,27	R\$ 184,00
11	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	10	UN	R\$ 6,60	R\$ 66,00
12	APONTADOR DE FERRO SEM DEPOSITO (CX C/ 24 UNID)	10	CX	R\$ 24,93	R\$ 249,33
13	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE FINO.	50	UN	R\$ 15,93	R\$ 796,67
14	BALAO DE FESTA N 7 CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	1000	PACO	R\$ 11,93	R\$ 11.933,30
15	BALAO DE FESTA N 9, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000	PACO	R\$ 11,93	R\$ 11.933,30
16	BARBANTE 800 GR (COLORIDO)	100	UN	R\$ 24,93	R\$ 2.493,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

17	BARBANTE 800 GR (CRU) (1ª QUALIDADE)	100	UN	R\$ 28,27	R\$ 2.826,67
18	BARBANTE N° 6, 600gr (COLORIDO)	200	UN	R\$ 18,93	R\$ 3.786,66
19	BARBANTE 400gr (CRU)	200	UN	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
20	BORRACHA BRANCA, MACIA N° 40 (CX C/ 40 UND) 1ª QUALIDADE	60	CX	R\$ 22,93	R\$ 1.376,00
21	BROCHA PARA ARTESANATO.	50	UN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
22	BLOCO DE ANOTACAO (POST-IT), 76cm X 102cm, BLOCO COM 100 FL	810	BLC	R\$ 13,93	R\$ 11.285,97
23	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	340	UN	R\$ 12,60	R\$ 4.284,00
24	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	300	UN	R\$ 7,93	R\$ 2.379,99
25	CADERNO 1/4 96 FOLHAS (BROCHURA) 1ª QUALIDADE	70	UN	R\$ 4,60	R\$ 322,00
26	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	100	UN	R\$ 6,60	R\$ 660,00
27	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS (BROCHURA) 1ª QUALIDADE	120	UN	R\$ 5,60	R\$ 672,00
28	CADERNO DE DESENHO (GRANDE)	120	UN	R\$ 16,60	R\$ 1.992,00
29	CADERNO UNIVERSITARIO QUADRICULADO 1x1 - CAPA DURA	100	UN	R\$ 10,93	R\$ 1.093,33
30	CAIXA ORGANIZADORA KRAFT PARA ATÉ 10 PASTAS SUSPENSAS.	100	UN	R\$ 78,27	R\$ 7.826,67
31	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 32X25X14CM (1ª QUALIDADE)	3000	UN	R\$ 2,80	R\$ 8.390,10
32	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 59LT (1ª QUALIDADE)	10	UN	R\$ 76,60	R\$ 766,00
33	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 29LT (1ª QUALIDADE)	10	UN	R\$ 43,27	R\$ 432,67
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE) 41X31X19CM (1ª QUALIDADE)	2000	UN	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
35	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 48X35X20cm.	50	UN	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
36	GRAFITE HB 0,5mm, TUBO COM 12 UNIDADES.	1	TB	R\$ 1,60	R\$ 1,60
37	GRAFITE HB 0,7mm, TUBO COM 12 GRAFITES.	1	TB	R\$ 1,60	R\$ 1,60
38	CALCULADORA (MÉDIA) (MÍNIMO 12 DÍGITOS) 1ª QUALIDADE	60	UN	R\$ 27,93	R\$ 1.676,00
39	CALCULADORA (GRANDE) (MÍNIMO 12 DÍGITOS) 1ª QUALIDADE	50	UN	R\$ 32,93	R\$ 1.646,67
40	CANETA ESFEROG. 1.0mm(PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHO) CX C/50	220	CX	R\$ 48,60	R\$ 10.692,00
41	CANETA MARCA TEXTO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
42	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES	50	JG	R\$ 12,93	R\$ 646,67
43	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, AMARELA - CX C/12	10	CX	R\$ 22,60	R\$ 226,00
44	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CAIXA COM 12 UND) CORES VARIADAS	30	CX	R\$ 26,93	R\$ 808,00
45	CARTOLINA - CORES VARIADAS	1000	FL	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
46	CD-R - 700 MB	500	UN	R\$ 1,50	R\$ 750,00
47	CD-RW - 700 MB	200	UN	R\$ 4,13	R\$ 826,66
48	CINTA MÉTRICA 12x1,50	50	UN	R\$ 4,27	R\$ 213,34
49	CLIPES 2/0 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES)	140	CX	R\$ 17,93	R\$ 2.510,66
50	CLIPES 4/0 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES)	140	CX	R\$ 17,93	R\$ 2.510,66
51	CLIPES 6/0 - 500 GR (CAIXA COM 220 UNIDADES)	190	CX	R\$ 17,93	R\$ 3.407,33
52	CLIPES 8/0 - 500 GR (CAIXA COM 180 UNIDADES)	80	CX	R\$ 18,27	R\$ 1.461,34
53	CORDAO CRACHA COM PRESILHA (1ª QUALIDADE)	1000	UN	R\$ 3,27	R\$ 3.266,70
54	COLA QUENTE (FINA) (PCT 1KG) (1ª QUALIDADE)	20	PACO	R\$ 41,93	R\$ 838,67
55	COLA QUENTE (GROSSA) (PCT 1KG) (1ª QUALIDADE)	20	PACO	R\$ 42,60	R\$ 852,00
56	COLA BRANCA LAVAVEL, 1KG (1ª QUALIDADE)	100	KG	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
57	COLA LIQUIDA 90gr (CX C/ 12 UND) (1ª QUALIDADE)	80	CX	R\$ 3,93	R\$ 314,66
58	COLA BRANCA LIQUIDA 40ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	10	CX	R\$ 2,47	R\$ 24,67
59	COLA PERMANENTE PARA TECIDO DE 37 ml CX 12UNID	50	CX	R\$ 4,60	R\$ 230,00
60	COLOR SET (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	140	UN	R\$ 1,50	R\$ 210,00
61	CORRETIVO LIQUIDO 18ml	180	UN	R\$ 2,13	R\$ 383,99
62	DIVISORIA PARA FICHARIO, EM PLASTICO, TAM. OFICIO. PCT C/ 10	1000	PACO	R\$ 5,43	R\$ 5.433,30
63	ELASTICO PARA DINHEIRO, PCT DE 500 GR CONTENDO 500 UNID	80	CX	R\$ 13,27	R\$ 1.061,34
64	ESTILETE 18mm (1ª QUALIDADE).	500	UN	R\$ 3,93	R\$ 1.966,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

65	EMBORRACHADO DE TECIDO, TAM. 46X60cmX33mm, CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 52,60	R\$ 10.520,00
66	ENVELOPE TAM. CARTA, BRANCO, CX C/ 100 UNID. 1º QUALIDADE	50	CX	R\$ 26,97	R\$ 1.348,34
67	ENVELOPE TAM. CARTA, COLOR11x16, CX C/ 100 UNID. 1º QUALIDADE	50	CX	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
68	ENVELOPE TAM.COMERCIAL OFICIO, BRANCO, 114x229, CX 100 UNID	130	CX	R\$ 26,97	R\$ 3.505,67
69	ENVELOPE TAMANHO OFICIO, AMARELO, CAIXA COM 250 UNIDADES	100	CX	R\$ 66,60	R\$ 6.660,00
70	ENVELOPE TAM. OFICIO, BRANCO, CX C/ 250 UNID. 1º QUALIDADE	60	CX	R\$ 66,60	R\$ 3.996,00
71	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 229x324 (CX C/ 100 UNID)	150	CX	R\$ 47,93	R\$ 7.190,00
72	ENVELOPE SACO KRAFT 176x250mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE)	2	CX	R\$ 47,93	R\$ 95,87
73	ENVELOPE SACO KRAFT 200x280mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE)	35	CX	R\$ 37,93	R\$ 1.327,67
74	ENVELOPE SACO KRAFT 240x340mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE)	20	CX	R\$ 68,60	R\$ 1.372,00
75	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 16mm COLORIDA/OURO	10	PACO	R\$ 4,60	R\$ 46,00
76	ETIQUETA A4 288,5x200x367 (PCT C/ 100 FOLHAS)	130	PACO	R\$ 74,60	R\$ 9.698,00
77	ETIQUETA INKJET/ LASER, TAM. A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	10	PACO	R\$ 74,60	R\$ 746,00
78	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPATULA) (1ª QUALIDADE)	170	UN	R\$ 2,77	R\$ 470,34
79	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO UNHA DE GATO) (1ª QUALIDADE)	50	UN	R\$ 5,43	R\$ 271,67
80	FOLHA ADESIVA, TAM 138,11x212,73 mm, PCT COM 50 ETIQUETAS	100	PACO	R\$ 27,93	R\$ 2.793,33
81	FOLHA DE EVA 600X400X2MM LISA, CORES VARIADAS	100	UN	R\$ 5,60	R\$ 560,00
82	FICHARIO ESCOLAR	100	UN	R\$ 39,27	R\$ 3.926,67
83	FITA CREPE 18mmX50M	600	UN	R\$ 5,43	R\$ 3.259,98
84	FITA CREPE 50x50 mm.	324	UN	R\$ 13,27	R\$ 4.298,41
85	FITA KRAFT E/OU TRASNARENTE, 18mmX50 m. 1º QUALIDADE.	150	UN	R\$ 7,93	R\$ 1.190,00
86	FITA KRAFT E/OU TRASNARENTE, 48mmX50 m. 1º QUALIDADE.	150	UN	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
87	FITA CETIM 10mm VÁRIAS CORES COM10m.	100	UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
88	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 1,5 METROS.	200	UN	R\$ 4,60	R\$ 920,00
89	FITA DUPLA FACE 12x30 ROLO COM 20M (1ª QUALIDADE)	50	RL	R\$ 10,27	R\$ 513,34
90	FITA CORRETIVA	200	UN	R\$ 5,43	R\$ 1.086,66
91	GIZ ANTIALERGICO (BRANCO) (CX C/ 50 UND) (1ª QUALIDADE)	50	CX	R\$ 3,43	R\$ 171,67
92	GIZ ANTIALERGICO (COLORIDO) (CX C/ 50 UND) (1ª QUALIDADE)	50	CX	R\$ 4,47	R\$ 223,34
93	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	150	CX	R\$ 6,60	R\$ 990,00
94	GRAMPO GALVANIZADO 9/10-23/10, CX C/ 5.000 UNID	50	CX	R\$ 19,60	R\$ 980,00
95	GRAMPO TRILHO (METAL) (CAIXA COM 50 JOGOS)	50	CX	R\$ 9,60	R\$ 480,00
96	GRAMPO PARA PASTA, MAT. PLASTICO, PCT COM 50 JOGOS.	50	CX	R\$ 19,60	R\$ 980,00
97	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS (1ª QUALIDADE)	80	UN	R\$ 26,60	R\$ 2.128,00
98	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS (1ª QUALIDADE)	90	UN	R\$ 59,27	R\$ 5.334,00
99	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS (1ª QUALIDADE)	60	UN	R\$ 63,27	R\$ 3.796,00
100	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO. PCT C/ 20 UNID.	10	PACO	R\$ 8,93	R\$ 89,33
101	INDICE TELEFONICO COM 72 FOLHAS	10	UN	R\$ 17,93	R\$ 179,33
102	LÁPIS PRETO HB Nº 02 (CAIXA COM 144 UNIDADES)	60	CX	R\$ 41,93	R\$ 2.516,00
103	LÁPIS DE COR (CX C/ 12 UND) (1ª QUALIDADE)	200	CX	R\$ 13,93	R\$ 2.786,66
104	LIVRO ATA NUMERADO, 100 PAGINAS (GRANDE)	210	UN	R\$ 17,93	R\$ 3.765,99
105	LIVRO PROTOCOLO	200	UN	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
106	LIVRO PRONTO (PEQUENO). (1ª QUALIDADE)	200	UN	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
107	LIVRO PONTO (GRANDE)	210	UN	R\$ 17,60	R\$ 3.696,00
108	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO COM 100 FOLHAS (PSICOTRÓPICO)	50	UN	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
109	LINHA PARA CROCHET CORES VARIADAS.	200	UN	R\$ 18,27	R\$ 3.653,34
110	LINHA PARA CROCHET MESCLADA TRÊS TONS 500 METROS.	100	UN	R\$ 22,93	R\$ 2.293,33
111	LINHA PARA VAGONITE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 100 METROS.	100	UN	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
112	LINHA PARA COSTURA VÁRIAS CORES 100% POLIAMIDA Nº 40 C/80gr.	200	UN	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

113	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CX C/ 12 UNID.	10	CX	R\$ 24,27	R\$ 242,67
114	MARCADOR PARA CD/DVD 1.0, CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	CX	R\$ 47,93	R\$ 2.396,67
115	MASSA DE MODELAR 500gr (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	100	UN	R\$ 18,27	R\$ 1.826,67
116	MASSA DE MODELAR C 12 CORES, 180G ATOXICA E FLEXIVEL	20	CX	R\$ 7,93	R\$ 158,67
117	MOLHADOR DE DEDOS 12G	50	UN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
118	PAPEL CARTAO (VÁRIAS CORES)	200	UN	R\$ 1,97	R\$ 393,34
119	PAPEL MANILHA (1ª QUALIDADE)	10	BOB	R\$ 72,60	R\$ 726,00
120	PAPEL CONTACT KRAFT ROLO	10	RL	R\$ 77,93	R\$ 779,33
121	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO	25	RL	R\$ 121,93	R\$ 3.048,33
122	PAPEL KRAFT ROLO 40x200M	10	RL	R\$ 78,27	R\$ 782,67
123	PAPEL CREPON (VÁRIAS CORES)	500	FL	R\$ 1,80	R\$ 900,00
124	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM (PCT 400 UND), 1ª QUALIDADE	10	PACO	R\$ 37,93	R\$ 379,33
125	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, TAM FOLHAS A4, CAIXA COM 100 FL.	80	CX	R\$ 52,93	R\$ 4.234,66
126	PAPEL SULFITE A4 (CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS)	560	CX	R\$ 242,30	R\$ 135.688,00
127	PAPEL VERGE, GRAMATURA 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS	260	PACO	R\$ 18,60	R\$ 4.836,00
128	PASTA A-E (PLASTICO) (1ª QUALIDADE)	50	UN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
129	PASTA A-Z (ESTREITA)	400	UN	R\$ 17,27	R\$ 6.906,68
130	PASTA A-Z (LARGA) (1ª QUALIDADE)	1020	UN	R\$ 18,60	R\$ 18.972,00
131	PASTA PLASTICA COM ELASTICO (OFICIO)	2040	UN	R\$ 5,60	R\$ 11.424,00
132	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (40 mm).	1000	UN	R\$ 7,93	R\$ 7.933,30
133	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO (OFÍCIO). (1ª QUALIDADE)	500	UN	R\$ 4,47	R\$ 2.233,35
134	PASTA PAPEL C/ GRAMPO TRILHO (FINA) (1ª QUALIDADE)	500	UN	R\$ 2,97	R\$ 1.483,35
135	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	2000	UN	R\$ 3,43	R\$ 6.866,60
136	PASTA PLASTICA EM L, TAMANHO A4.	300	UN	R\$ 2,63	R\$ 789,99
137	PASTA POLIONDA COM 2,0cm (1ª QUALIDADE)	100	UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
138	PASTA POLIONDA COM 3,5cm (1ª QUALIDADE)	100	UN	R\$ 5,27	R\$ 526,67
139	PASTA POLIONDA COM 5,5cm (1ª QUALIDADE)	100	UN	R\$ 6,80	R\$ 680,00
140	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	100	UN	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
141	PASTA SUSPENSIVA COM HASTE DE METAL (CX 25UNID) (1ª QUALIDADE)	100	CX	R\$ 59,27	R\$ 5.926,67
142	PASTA SUSPENSIVA KRAFT MARMORIZADA HASTE PLÁSTICA. CX C/ 25	100	CX	R\$ 51,93	R\$ 5.193,33
143	PASTA CATALOGO PLASTICA C/ 50 SACOS PLÁSTICO (1ª QUALIDADE)	300	UN	R\$ 24,27	R\$ 7.280,01
144	PASTA CARTAO COM ABAS E ELASTICO	50	UN	R\$ 4,13	R\$ 206,67
145	PRANCHETA MDF OFÍCIO (WIRE CLIP)	200	UN	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
146	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR PLÁSTICO (1ª QUALIDADE)	200	UN	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
147	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 40 FOLHAS	120	UN	R\$ 48,60	R\$ 5.832,00
148	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 100 FOLHAS	100	UN	R\$ 147,93	R\$ 14.793,33
149	PINCEL ATOMICO 1100-P, CAIXA 12 UNID, AZUL, PRETO E VERMLHO	80	CX	R\$ 52,60	R\$ 4.208,00
150	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) (1ª QUALIDADE)	10	UN	R\$ 19,60	R\$ 196,00
151	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENO) (1ª QUALIDADE)	10	UN	R\$ 18,27	R\$ 182,67
152	PORTA TRECO PARA MESA.	50	UN	R\$ 17,60	R\$ 880,00
153	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS.	3000	UN	R\$ 0,73	R\$ 2.199,90
154	PLÁSTICO PARA FICHÁRIO.	10000	UN	R\$ 0,73	R\$ 7.333,00
155	QUADRO P/ RECADOS CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO0,90x0,60cm	20	UN	R\$ 126,93	R\$ 2.538,67
156	QUADRO BRANCO MAGNETICO COM BORDA DE ALUMINIO 120x90	23	UN	R\$ 286,27	R\$ 6.584,13
157	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90x60cm.	20	UN	R\$ 129,27	R\$ 2.585,33
158	RÉGUA ACRILICA, COM 30 CM	200	UN	R\$ 2,97	R\$ 593,34
159	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30cm	150	UN	R\$ 4,43	R\$ 665,00
160	ROLO DE TNT COM 50 METROS (CORES VARIADAS) 1ª QUALIDADE	50	RL	R\$ 83,27	R\$ 4.163,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

161	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 180ml.	10	UN	R\$ 38,60	R\$ 386,00
162	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 50ml.	10	UN	R\$ 29,60	R\$ 296,00
163	SUPORTE P/ FITA ADESIVA, EM PLASTICO RESITENTE.	20	UN	R\$ 28,60	R\$ 572,00
164	TESOURA MULTIUSO 21cm (1ª QUALIDADE)	130	UN	R\$ 14,60	R\$ 1.898,00
165	TESOURA DE PICOTAR (1ª QUALIDADE)	10	UN	R\$ 48,60	R\$ 486,00
166	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ml.	70	UN	R\$ 4,60	R\$ 322,00
167	TINTA GUACHE 250ml (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	100	UN	R\$ 19,27	R\$ 1.926,67
168	TELEFONE SEM FIO, INCLUINDO FUNÇÕES FLASH, REDIAL...	55	UN	R\$ 132,93	R\$ 7.311,33
169	BATERIA ALCALINA 9VTS COM 1 UNID (IGUAL OU SUP. A DURACEL)	100	UN	R\$ 20,93	R\$ 2.093,33
170	PILHA ALCALINA AA4 PCT 02 UNID (IGUAL OU SUP. A DURACEL)	200	PACO	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
171	PILHA ALCALINA AAA2 PCT 02 UNID (IGUAL OU SUP. A DURACEL)	200	PACO	R\$ 10,93	R\$ 2.186,66
172	PILHA ALCALINA C PCT 02 UNID (IGUAL OU SUP. A DURACEL)	150	PACO	R\$ 19,27	R\$ 2.890,01
173	PILHA COMUM 1,5V(GRANDE)PCT 02 UNID(IGUAL OU SUP. A DURACEL)	40	PACO	R\$ 21,93	R\$ 877,33
174	PILHA ALCALINA 12V A 23 (IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL)	40	PACO	R\$ 3,43	R\$ 137,33
VALOR TOTAL:					R\$ 598.346,03

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento contemplado.

05 – OBRIGAÇÕES

5.1 – CONTRATADA:

5.1.1 – O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

Obs: Caso a empresa não entregue o objeto licitado sem justificativa em tempo hábil sofrerá multas e sanções administrativas.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

5.2 – CONTRATANTE:

5.2.1 – Promover, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

5.2.2 – Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

5.2.3 – Devolver o produto que esteja fora do prazo de validade ou que ainda estiver fora do padrão exigido;

5.2.4 – Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

5.2.5 – Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

06 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 – Conforme informado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____,
estabelecida na _____, CNPJ/MF nº
_____, telefone/fax _____ pela presente propõe
executar o objeto licitado do Pregão supra, nas condições constantes abaixo:

Dados Bancários

Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Nome completo do responsável: _____

CPF ou CNPJ nº _____

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

ITEM 01 – R\$

ITEM 02 – R\$

ITEM 03 – R\$

ITEM 04 – R\$

Assim por diante...

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

1. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.
2. Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

CARIMBO DO CNPJ

***** , ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, com sócio administrador o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão emissor, emitido na data ___/___/___ e CPF nº _____, domiciliado à ___ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira durante o Pregão Presencial nº 32/2018, para **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Pregoeiro;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de _____.

São Sebastião da Amoreira, _____ de _____ de _____.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

(Papel timbre da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira Pregão Presencial nº 32/2018 – Registro de Preço, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

São Sebastião da Amoreira – PR, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

(Papel timbre da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

(Papel timbre da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

(Papel timbre da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2018 - Registro de Preços, instaurado por esse Município de São Sebastião da Amoreira, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2018

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ___/___/2018.

Aos __ (__) dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 32/2018, para o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 32/2018, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

LOTE 01 –

Unidade de Medida: _____ Quantidade Registrada: _____

1º Colocado: Empresa _____ CNPJ: _____

Valor Unitário Registrado: _____

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 32/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do Elemento	
52	02.06	2008	33903000000000	33903016000000	
232	06.01	2036		33903026000000	
232				33903030000000	
273/274/275	07.01	2043		33903016000000	
303/304		2044			
312/313/314		2042			
232	06.01	2036		33903030000000	
327	08.01	2049			
327		2049			
335		2050			
344		2051			
344		2051			
344	09.01	2060			33903026000000
379					33903016000000
379					33903026000000
379	07.01	2042	33903030000000		
405		2043			
327	08.01	2049	33903016000000		
420	07.01	2043	33903026000000		
231	06.01	2036	33903030000000		
231			33903016000000		
109	03.07	2020	33903016000000		
109			33903026000000		
109			33903030000000		
110			33903016000000		
137			33903016000000		
137	04.02	2024	33903026000000		
137			33903030000000		
138			33903016000000		
138			33903026000000		
138			33903030000000		
231	06.01	2036	33903026000000		
140	04.02	2024	33903016000000		
142					
177	05.01	2029	33903016000000		
177			33903026000000		
196	06.01	2034	33903016000000		
196			33903026000000		
196			33903030000000		
197			33903016000000		
197			33903026000000		
197			33903030000000		
198			33903016000000		
141	04.02	2024	33903016000000		
443					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

João Carlos Monteiro – Pregoeiro

Gabriel Victor Goto – Equipe de Apoio

Walton Honorio da Silva – Equipe de Apoio

Weden Carlos de Oliveira – Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A –

B –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Termo de contrato visando **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, que fazem entre si Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), e a empresa **XX**.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2007, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018**, RELATIVA AO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
CNPJ Nº 76.290.659/0001-91

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086, CEP: 86240-000 – S. S. DA AMOREIRA/PR

REPRESENTANTE: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA – Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG. Nº

CPF Nº

QUALIFICAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – A contratada obriga-se a fornecer os produtos constantes da relação abaixo, conforme descrição a seguir:

II – Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços nº XX/2018.

III – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes deste contrato.

IV – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados obedecidos às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO

I – Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

II – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogada – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
- Banco: _____;
- Agência: _____ Conta: _____;
- Nome completo do responsável: _____;
- CPF ou CNPJ nº _____;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

V – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

VI – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante. Alguns serão entregues de forma integral.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

I – O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complemento do Elemento
52	02.06	2008	33903000000000	33903016000000
232	06.01	2036		33903026000000
232				33903030000000
273/274/275	07.01	2043		33903016000000
303/304		2044		
312/313/314		2042		
232	06.01	2036		33903030000000
327	08.01	2049		
327		2049		
335		2050		
344		2051		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

344		2051		33903026000000
344		2051		33903030000000
379				33903016000000
379	09.01	2060		33903026000000
379				33903030000000
397		2042		
405	07.01	2043		33903016000000
327	08.01	2049		33903026000000
420	07.01	2043		33903016000000
231				33903030000000
231	06.01	2036		33903016000000
109				33903016000000
109	03.07	2020		33903026000000
109				33903030000000
110				33903016000000
137				33903016000000
137				33903026000000
137	04.02	2024	33903000000000	33903030000000
138				33903016000000
138				33903026000000
138				33903030000000
231	06.01	2036		33903026000000
140				
142	04.02	2024		33903016000000
177				
177	05.01	2029		33903016000000
196				33903026000000
196				33903016000000
196				33903026000000
197	06.01	2034		33903030000000
197				33903016000000
197				33903026000000
198				33903030000000
141				33903016000000
443	04.02	2024		33903016000000

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, de forma fracionada, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

II – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada.

III – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

VI – Todas as despesas com impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a troca do produto, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a partir da notificação pela Prefeitura Municipal, sempre que for constatada qualquer alteração que implique em perda da qualidade, no prazo de sua validade e/ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Segunda deste contrato.

II – Os gestores dos contratos será o responsável de cada Departamento Solicitante.

III – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

II – O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

III – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

IV – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

I – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

II – No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual.

IV – Caso a **CONTRATADA** venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da **CONTRATANTE**, estará sujeita a multa 10% (dez por cento) do valor contratual devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira (PR), pelo prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
VII – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Edital de Pregão Presencial Nº 32/2018 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 093/2007 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do Protocolo ou fax, desde que comprovado o recebimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, XX de XXXXXXXXXX de 2018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA

Prefeito Municipal

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO N° XX/2018

Pregão Presencial nº 32/2018 – Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos departamentos municipais, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia XX/XX/XXXX.

Foro: Comarca de Assai/PR.